

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO PARCELAR DOS REPRESENTANTES SUPLENTE DO PESSOAL DOCENTE AO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS COIMBRA SUL (AECS)

No cumprimento do disposto no decreto-lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe é dada pelo decreto-lei nº 137/2012, de vinte e dois de julho, e no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (AECS), é aberto o processo para a eleição parcelar dos representantes suplentes do pessoal docente ao Conselho Geral do AECS e estabelecem-se as regras e procedimentos necessários ao processo eleitoral.

NOTA INTRODUTÓRIA

No momento do atual mandato, verificou-se não haver elementos docentes suplentes que possam substituir qualquer membro deste Conselho Geral que tenha perdido a qualidade que determinou a sua eleição. Antecipando-se a necessidade de se proceder a uma substituição de uma conselheira docente, foi a Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) contactada, a fim de esclarecer os procedimentos a desencadear. De acordo com a informação prestada à Presidente do Conselho Geral pela DGAE, “ [...] deverão ser de imediato levados a cabo os procedimentos tendentes à eleição parcelar dos representantes suplentes do pessoal docente, por forma a acautelar a situação apresentada (aposentação de uma docente do Conselho Geral, dado não haver suplentes)”

I CALENDÁRIO ELEITORAL

Datas	Procedimentos Eleitorais	Divulgação
29 de abril de 2025	Aprovação da calendarização da eleição parcelar dos representantes suplentes do pessoal docente e do regulamento eleitoral.	
30 de abril de 2025	Abertura e publicitação do processo eleitoral parcelar. Divulgação dos cadernos eleitorais do pessoal docente. Divulgação do calendário eleitoral.	Página Eletrónica do AECS
durante 3 dias após a divulgação dos cadernos eleitorais (até 6	Período de reclamação relativamente aos cadernos eleitorais.	Escola Sede

de maio de 2025)		
Nos 3 dias seguintes ao último dia do período de reclamação (até 9 de maio de 2025).	Retificação dos cadernos eleitorais (caso haja reclamações).	
até ao dia 21 de maio de 2025	Data limite para entrega da lista de representantes suplentes do pessoal docente ao Conselho Geral, até às 16 horas, nos Serviços Administrativos da Escola Sede.	
21 de maio de 2025	Nomeação dos elementos da mesa eleitoral.	
28 de maio de 2025	Realização do ato eleitoral a decorrer na Escola Sede do Agrupamento: ato eleitoral do pessoal docente. Horário: das 9. 30 às 17:30 horas do dia 28 de maio de 2025	
29 de maio de 2025	Afixação dos resultados mediante ata entregue.	

II COMPOSIÇÃO E MANDATO

1. O Conselho Geral do Agrupamento é constituído por sete representantes dos docentes.
2. Os membros da direção, os coordenadores de escola ou de estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como os membros do conselho pedagógico e os docentes que assegurem funções de assessoria da direção não podem ser membros do Conselho Geral.
3. Os representantes dos docentes eleitos neste sufrágio eleitoral parcelar completam o mandato em curso do Conselho Geral (quadriénio 2022/2026).

III NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

1. Será constituída **uma comissão eleitoral, composta** por três elementos efetivos e **dois** suplentes. Os elementos da comissão eleitoral serão substituídos se vierem a integrar as listas concorrentes.
2. São competências da comissão eleitoral:
 - a) Verificar a regularidade das listas de candidatura, de acordo com o presente regulamento.
 - b) Acompanhar e supervisionar o processo de impressão e de distribuição dos impressos de candidatura e dos boletins de voto.
 - c) Resolver quaisquer dúvidas ou questões solicitadas no decurso do processo eleitoral.
3. Os cadernos eleitorais serão solicitados ao Diretor do Agrupamento e divulgados, na data definida na calendarização.
4. Nos três dias seguintes à data da afixação dos cadernos eleitorais, cada eleitor poderá apresentar reclamação de quaisquer irregularidades detetadas.

5. Proceder-se-á a eventuais correções e a nova divulgação dos cadernos eleitorais definitivos, no fim do período de 3 dias, após o último dia do período de reclamação.
6. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página eletrónica do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos do AECS.
7. Os representantes do pessoal docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os elementos do pessoal docente em exercício de funções, no Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (AECS).
8. Os representantes do pessoal docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de sete suplentes; sempre que possível devem assegurar a representação de todos os níveis e ciclos de ensino.
9. As listas dos docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos.
10. As listas darão entrada nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até oito dias antes do dia da Assembleia Eleitoral, até às 16:30h do dia 21 de maio de 2025, que lhes atribuirá uma letra identificativa, seguindo a ordem alfabética; as listas, rubricadas pela Presidente do Conselho Geral, serão afixadas no placard próprio da Escola Sede.
11. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Professores da Escola Sede do Agrupamento.
12. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente e dois Secretários, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul (AECS).
13. A Assembleia Eleitoral abre às 9.30 h e encerra às 17:30 horas do dia 28 de maio de 2025.
14. O voto é secreto e presencial.
15. Podem votar antecipadamente os eleitores que estejam impedidos de se deslocar às mesas das assembleias eleitorais por imperativo inadiável de exercício das suas funções ou impedimento legal, devidamente fundamentado por escrito, que constará da ata do ato eleitoral.
16. Não é permitido o voto por correspondência ou delegação.
17. Após o fecho das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata, que será assinada por todos os membros da Mesa, onde serão registados os resultados finais, assim como todas as ocorrências ou incidentes do ato eleitoral.
18. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Aprovado em reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

29 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul,